

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FILIAÇÃO DE MÉDICOS UNIMED CURITIBA Edital nº 001/2017

DATA	DESCRIÇÃO
28 de abril de 2017	Publicação do Edital nº 001/2017.
28 de abril de 2017 às 10h00min a 21 de maio de 2017 às 23h59min	Período de inscrição dos candidatos no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br com geração de senha para a participação dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” oferecidos pela Fundação Unimed. Estarão à disposição dos candidatos o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Curitiba, bem como a Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo. Tanto os cursos quanto a consulta aos documentos disponíveis são requisitos indispensáveis para a participação na Prova Objetiva, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a homologação da inscrição e Prova de Títulos (somente via Sedex com data de postagem até 21/05/2017).
21 de maio de 2017 às 23h59min	Término do prazo para conclusão dos dois cursos à distância disponibilizados pela Fundação Unimed. “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.
02 de junho de 2017	Divulgação do status das inscrições via e-mail individual de cada candidato, bem como a justificativa no caso de indeferimento.
05 de junho de 2017 às 09h00min a 09 de junho de 2017 às 18h00min	Prazo para interposição e análise de recursos das inscrições indeferidas.

20 de junho de 2017	Publicação, no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br , da relação definitiva dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva e seus respectivos ensalamentos.
25 de junho de 2017	Realização da Prova Objetiva.
26 de junho de 2017	Publicação do gabarito da Prova Objetiva.
21 de julho de 2017	Divulgação da pontuação preliminar do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos via e-mail individual de cada candidato.
24 de julho de 2017 às 09h00min a 28 de julho de 2017 às 18h00min	Interposição e análise de recursos referente às questões da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
11 de agosto de 2017	Convocação, para o Curso de Cooperativismo, direcionada aos classificados dentro do número de vagas disponíveis por especialidade, após apreciação dos recursos por meio de Edital publicado em www.fundacaounimed.org.br
21 agosto de 2017 a 01 de setembro de 2017	Curso de Cooperativismo (presencial) promovido pela Unimed Curitiba.
22 de agosto de 2017 a 6 de setembro de 2017	Envio da documentação pelos aprovados de forma eletrônica. Integralização das quotas-partes.
05 de setembro de 2017	Divulgação do resultado final de aprovados no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba por meio de Edital publicado em www.fundacaounimed.org.br
25 de setembro de 2017 a 20 de outubro de 2017	Assinatura da Ficha de Matrícula Receber orientações e demais esclarecimentos necessários para início dos atendimentos como médico cooperado.

IMPORTANTE: As datas apresentadas poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FILIAÇÃO DE MÉDICOS UNIMED CURITIBA Edital nº 001/2017

O Diretor-Presidente da Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.055.772/0001-20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Unimed, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, adiante também nominado como Processo Seletivo, para ingresso de novos médicos junto ao seu quadro de cooperados, para atuação em qualquer um dos municípios da sua área de abrangência, a saber: Curitiba, Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul e Tunas do Paraná.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.
- 1.2 A Unimed Curitiba é uma cooperativa singular de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.
- 1.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que preencham

as condições estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno:

- a) Aprovação neste Processo Seletivo;
- b) Exercício de sua atividade profissional nas cidades da área geográfica de abrangência da Unimed Curitiba;
- c) Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR e nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo.

1.4 Não poderão participar do Processo Seletivo:

- a) Os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Curitiba;
- b) Os médicos que tenham sido sócios da Unimed Curitiba e tenham se demitido nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 10, do Estatuto Social, a seguir transcrito:

“Art. 10 - A demissão do cooperado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e pelo cooperado solicitante.

§ 1º - O cooperado demitido não poderá ser readmitido em prazo inferior a 2 (dois) anos e deverá obedecer ao processo de filiação vigente na ocasião do seu pedido.

§ 2º - É vedada a readmissão de cooperado que solicitou sua demissão posteriormente à instauração de processo administrativo pela Cooperativa.”

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 279 (duzentos e setenta e nove) vagas, distribuídas pelas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM nº 2149/2016, conforme segue:

ESPECIALIDADE	QTD DE VAGAS
ACUPUNTURA	2

ALERGIA E IMUNOLOGIA	4
ANESTESIOLOGIA	4
ANGIOLOGIA	2
CANCEROLOGIA	3
CARDIOLOGIA	7
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	2
CIRURGIA DA CABECA E PESCOCO	1
CIRURGIA DA MAO	1
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2
CIRURGIA GERAL	23
CIRURGIA PEDIATRICA	5
CIRURGIA PLASTICA	3
CIRURGIA TORACICA	2
CIRURGIA VASCULAR	3
CLINICA MEDICA	18
COLOPROCTOLOGIA	2
DERMATOLOGIA	6
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	11
ENDOSCOPIA	1
GASTROENTEROLOGIA	4
GENETICA CLINICA	1
GERIATRIA	3
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	26
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1
HOMEOPATIA	2
INFECTOLOGIA	5
MASTOLOGIA	2

MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	10
MEDICINA DO TRABALHO	4
MEDICINA ESPORTIVA	4
MEDICINA INTENSIVA	2
MEDICINA NUCLEAR	2
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	1
NEFROLOGIA	4
NEUROCIQUIRIA	2
NEUROLOGIA	15
NUTROLOGIA	4
OFTALMOLOGIA	7
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	8
OTORRINOLARINGOLOGIA	4
PATOLOGIA CLINICA	1
PATOLOGIA	4
PEDIATRIA	34
PNEUMOLOGIA	4
PSIQUIATRIA	11
RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	4
RADIOTERAPIA	2
REUMATOLOGIA	4
UROLOGIA	2
TOTAL GERAL	279

3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



- 3.2 Exigência de 2 (dois) anos de exercício profissional após a titulação, na especialidade médica proposta, contados da data de emissão do certificado do título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, ou certificado de residência médica, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, para exercer atividades na especialidade para a qual se inscreveu e completados até 21 de maio de 2017, comprovados por uma cópia do título e de declaração autenticados, a serem encaminhados juntamente com os documentos para a inscrição.
- 3.3 Considerando a Resolução CFM nº 2149/2016, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e área de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, será exigida, como condição para a confirmação da aprovação e pontuação na Prova de Títulos deste Processo de Seleção Pública, a apresentação do título de especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, para a especialidade pretendida.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Curitiba, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) vaga na especialidade médica pretendida, devendo indicar esta opção no requerimento eletrônico de inscrição.
- 4.3 A inscrição deverá ser feita somente pela internet, por meio do site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br, e o candidato deverá seguir todas as instruções apresentadas.
- 4.4 O período de inscrição será a partir das 10h00min (dez horas) do dia 28 de abril 2017 até às 23h59min (vinte e três horas e

- cinquenta e nove minutos) do dia 21 de maio de 2017 (horário de Brasília), obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 4.5 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá no endereço eletrônico as informações para pagamento da Taxa de Inscrição do Processo de Seleção Pública para novos cooperados, no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).
 - 4.6 O candidato deverá efetuar o pagamento integral da taxa no período de 28 de abril de 2017 a 21 de maio de 2017, sendo as formas de pagamento: cartão de crédito, boleto por meio de *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, exceto por meio de: caixas eletrônicos, depósito bancário ou casas lotéricas.
 - 4.7 As importâncias recolhidas no ato da inscrição em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
 - 4.8 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição nesse Processo Seletivo e submissão às normas expressas neste Edital.
 - 4.9 Não será concedida isenção da taxa de inscrição em qualquer hipótese.
 - 4.10 A inscrição é pessoal e intransferível.
 - 4.11 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
 - 4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. Lembrando que não haverá devolução de taxas conforme item 4.7 deste Edital.
 - 4.13 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
 - 4.14 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos a distância, sendo fornecida senha para acesso por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato de sua inscrição.



- 4.14.1 O candidato deverá concluir os dois cursos à distância até 21 de maio de 2017 às 23h59min;
- 4.14.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.
- 4.14.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos à distância, no prazo citado no item 4.14.1, é requisito obrigatório e indispensável para a participação na Prova Objetiva. Certificados com data de emissão posterior ao dia 21 de maio de 2017 não serão considerados para fins de continuidade do processo.
- 4.15 A Fundação Unimed enviará comunicados e informativos, via e-mail e SMS, aos candidatos de acordo com o número de telefone e endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição.
- 4.16 A Unimed Curitiba e a Fundação Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da Taxa de Inscrição.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Após realizar a inscrição na forma indicada no item 4 deste Edital, o candidato deverá fotocopiar, autenticar em cartório e postar via correio os documentos relacionados a seguir, que serão utilizados para a homologação da inscrição e também para pontuação na Prova de Títulos (item 10 deste Edital). Esta documentação é parte obrigatória e comprobatória do Processo Seletivo e será arquivada pela Unimed Curitiba, não cabendo ao candidato solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.
- 5.1.1 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, sem exceção:
- a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina;



- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade emitida pelo CFM/CRM-PR;
- c) Cópia autenticada do Certificado do Registro no CRM/PR da Especialidade para a qual o candidato está se inscrevendo;
- d) Cópia autenticada do Certificado de residência médica na especialidade e em serviço credenciado pela CNRM/MEC e/ou título de especialista na especialidade escolhida, emitido pela AMB/Sociedade de Especialidade, ambos com registro no CRM;
- e) Declaração feita pelo candidato, com firma reconhecida e que comprove, no mínimo, dois anos do exercício profissional após a titulação na especialidade por ele escolhida, bem como ateste a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção em Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde concorrentes da Unimed Curitiba.

5.1.2 Para a pontuação na Prova de Títulos, item 10, além dos documentos relacionados no item 5.1.1, serão computados os seguintes documentos:

- a) Certificado de residência médica e títulos de outras especialidades e/ou áreas de atuação comprovadamente registradas no CRM-PR.
- b) Diploma de Mestrado (em área médica ou não) com registro no MEC.
- c) Diploma de Doutorado (em área médica ou não) com registro no MEC.
- d) Declaração emitida por cooperativa, de saúde ou não, que ateste a condição de cooperado.

5.2 Durante o período de inscrição, os documentos mencionados nos item 5.1.1 e 5.1.2 devem ser colocados em um envelope, o qual deverá ser identificado do lado externo da seguinte forma:

- Título: “Processo de Seleção Pública Unimed Curitiba – Documentos para inscrição em Prova de Títulos”.
- Nome completo do candidato.



- Especialidade pretendida.
- Número de inscrição do candidato.

O envelope deverá ser enviado via Sedex, com carimbo de postagem, até o dia **21 de maio de 2017**, para o seguinte endereço:

Unimed Curitiba – ARC – Assessoria de Relacionamento com o Cooperado – Rua Itupava, 737 – Curitiba – PR – CEP 80040-134.

Importante: Não serão aceitas outras formas de entrega de documentação.

- 5.3 Considerando que os documentos definidos no item 5.1 também serão utilizados para a Prova de Títulos, o candidato deverá estar ciente das especificações contidas no item 10 deste Edital.
- 5.4 Não serão pontuados certificados encaminhados por meio de recurso após a finalização do prazo citado no item 5.2.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada em 5 (cinco) etapas:

6.1.1 Habilitação para a Prova Objetiva que terá como conteúdo programático os seguintes temas, todos disponíveis no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br:

- Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.
- Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- Conteúdo dos cursos da Fundação sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.

6.1.1.1 Os cursos à distância serão ministrados pela Fundação Unimed e a conclusão é obrigatória para a realização da Prova Objetiva.



- 6.1.2 Prova Objetiva de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo descrito no item 6.1.1.
- 6.1.3 Prova de Títulos (conforme documentos entregues durante o período de inscrição na forma dos itens 5.1.2 e 5.2).
- 6.1.4 Participação no curso presencial de Cooperativismo promovido pela Unimed Curitiba.
- 6.1.5 Apresentação de documentos conforme item 13.6, bem como subscrição e integralização das quotas-partes, consoante item 13.4.

7 DO CURSO E DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Os cursos à distância estarão disponíveis ao candidato imediatamente após a confirmação da respectiva inscrição (preenchimento adequado do formulário e confirmação do pagamento da taxa de inscrição), do dia 28 de abril de 2017 até às 23h59min do dia 21 de maio de 2017.
- 7.2 A realização dos cursos à distância é requisito indispensável, sob pena de o candidato não prosseguir no Processo Seletivo.
- 7.3 A Prova Objetiva a ser aplicada pela Fundação Unimed, em caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:

Área de Conhecimento	Número de questões	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS• Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo• Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba• Conteúdo dos Cursos da Fundação sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”	50	50

- 7.4 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.5 A Prova Objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3 deste Edital, com pontuação total de 50 (cinquenta) pontos, com cada questão valendo 1 (um) ponto.
- 7.6 Os candidatos que obtiverem os certificados de participação dos cursos à distância com data de emissão de acordo com o item 4.14.1, bem como tiverem encaminhado os documentos necessários para inscrição (item 5.1.1) e Prova de Títulos (item 10), estarão aptos a realizar a Prova Objetiva. Será publicado, no dia 20 de junho de 2017, no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br, a relação definitiva dos candidatos aptos a participar da prova, bem como o ensalamento, local, horário e endereço da realização da prova.
- 7.7 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações pessoais constantes no comprovante de ensalamento, devendo este, em caso de eventual irregularidade, entrar em contato diretamente com a Fundação Unimed pelo e-mail novoscooperados@fundacaounimed.org.br ou com a Unimed Curitiba pelo telefone (41) 3021-7000.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba/PR, no Colégio Positivo – Sede Ângelo Sampaio, localizado na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 2.300, no dia 25 de junho de 2017, com início às 8h30min.
- 8.2 A referida prova será realizada no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
- 8.3 As portas de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 8h15min (oito horas e quinze minutos).



- 8.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que tenha participado dos cursos à distância ministrados pela Fundação Unimed e obtido os respectivos certificados de participação emitidos até o dia 21 de maio de 2017, e que esteja munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento utilizado na inscrição.
- 8.4.1 Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 8.4.
- 8.5 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido no item 8.1 e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.
- 8.8 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.11 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos.



- 8.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não tenha realizado os cursos à distância; não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.4 deste Edital; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.
- 8.13 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova e anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial. Após a aplicação da Prova Objetiva, a Fundação Unimed fornecerá à Unimed Curitiba uma via da prova, que ficará disponível para consulta do candidato.
- 8.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 8.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante o período de realização da prova, deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.16 O caso citado no item 8.15 bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Fundação Unimed pelo telefone 0800 70 21 301.
- 8.17 O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Fundação Unimed.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 9.2 Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da pontuação total da prova.
- 9.3 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br no dia 26 de junho de 2017 e a Pontuação Preliminar será encaminhada por e-mail individual a cada candidato no dia 21 de julho de 2017.
- 9.4 Após a análise de eventuais recursos (vide idem 12.1), será divulgada a Convocação para o Curso de Cooperativismo (presencial) dos candidatos classificados, no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br, no dia 11 de agosto de 2017.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

NATUREZA	CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Titulação*	Outra Especialidade e/ou Área de Atuação com registro no CRM/PR	7 (sete) pontos	32 (trinta e dois) pontos
	Mestrado (em área médica ou não)	10 (dez) pontos	
	Doutorado (em área médica ou não)	15 (quinze) pontos	
Atuação na especialidade pleiteada	2 (dois) pontos a cada ano de exercício completado contado a partir da conclusão da especialidade conforme o certificado apresentado	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Associativista*	Participação em Cooperativas	De Saúde = 5 (cinco) pontos Outras Cooperativas = 3 (três) pontos*	8 (oito) pontos
Sub-total de pontos atribuídos à Prova de Títulos		50 (cinquenta) pontos	
Sub-total de pontos atribuídos à Prova Objetiva		50 (cinquenta) pontos	
Total de pontos atribuídos ao Processo Seletivo		100 (cem) pontos	

* Independente da quantidade de Cooperativas em que o médico comprove sua cooperação, este item terá pontuação máxima de apenas 3 pontos.

- 10.2 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.
- 10.3 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.4 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 10.5 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 10.6 Os certificados ou diplomas de pós-graduação (especialidade ou área de atuação) serão considerados se devidamente registrados no CRM-PR.
- 10.7 O Certificado ou diplomas de mestrado ou doutorado devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC - Ministério de Educação ou ser atestados por este.
 - 10.7.1 Os títulos emitidos por instituições de ensino não credenciadas junto ao MEC não serão aceitos.
- 10.8 Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC – Ministério de Educação ou atestados por este.
- 10.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.
- 10.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 10.11 Não serão pontuados certificados encaminhados após finalização do prazo de inscrição.

10.12 Não será pontuado o certificado da especialidade para a qual o candidato se inscreveu.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem 80% (oitenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.

11.2 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na primeira e segunda fase (Prova Objetiva + Prova de Títulos).

11.3 Os candidatos habilitados de acordo com o item 11.2, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas na especialidade pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.

11.4 Ficará a critério da Unimed Curitiba a convocação desses candidatos, caso sejam abertas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo descrito no item 13.11, mediante a análise da documentação necessária e de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.

11.5 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

11.5.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

11.5.2 Obter maior pontuação na Prova de Títulos;

11.5.3 Detiver maior tempo de atuação na especialidade pretendida;

11.5.4 Obter a maior pontuação na Prova Objetiva;

11.5.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se aplica ao item 11.5.1.

12 DOS RECURSOS

12.1 O prazo para interposição de recursos em face das inscrições não homologadas será de 05 de junho às 09h00min a 09 de junho de 2017 às 18h00min.



- 12.2 O prazo para interposição de recursos em face do gabarito da Prova Objetiva e da pontuação preliminar será das 09h00min (nove horas) do dia 24 de julho de 2017 até as 18h00min (dezoito horas) do dia 28 de julho de 2017.
- 12.3 Os recursos ao Processo Seletivo deverão ser protocolados pessoalmente na ARC – Assessoria de Relacionamento com o Cooperado – Rua Itupava, nº 737, CEP 80040-134, Curitiba/PR, indicando no envelope "Ref.: Recurso – Unimed Curitiba – Processo Seletivo 001/2017".
- 12.4 Será considerada, para todos os efeitos, a data do protocolo como termo prescricional.
- 12.5 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e o número de inscrição, bem como no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 12.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.
- 12.7 Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, sendo que o candidato poderá ter acesso exclusivo à sua resposta mediante comparecimento na ARC – Assessoria de Relacionamento com o Cooperado da Unimed Curitiba – Rua Itupava, nº 737, onde poderá solicitar e retirar uma cópia.
- 12.9 Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora do prazo.
- 12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.11 Recursos que tragam em seu teor ofensas não serão reconhecidos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os candidatos selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed Curitiba, a qual se dará por meio da publicação de novo Edital, para participar do Curso de Cooperativismo Presencial (vide item 13.3.3.1), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 13.2 Será considerado como desistência o não comparecimento do candidato em período integral no Curso de Cooperativismo (presencial), onde será entregue documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.
- 13.3 Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:
- 13.3.1 Ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade. Os candidatos aprovados serão filiados obedecendo-se a ordem de classificação.
- 13.3.2 Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- 13.3.3 Participar do Curso de Cooperativismo Presencial, destinado exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e Prova de Títulos, a ser ministrado pela Unimed Curitiba.
- 13.3.3.1 O referido curso acontecerá no período de 21 agosto a 1º de setembro de 2017 e terá duração de 4h00min (quatro horas). A divulgação das turmas, respectivas datas e local será feita por meio de Edital específico a ser publicado no site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br para a convocação dos aprovados.
- 13.3.3.2 Para o curso acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.
- 13.3.3.3 A formação das turmas obedecerá a ordem classificatória decrescente dos candidatos aprovados.
- 13.4 Integralizar as quotas-partes no prazo definido no documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação entregue no Curso de Cooperativismo e de acordo

com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.

Conforme disposto no artigo 6º, item I, do Estatuto Social, é dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as formas de pagamento são: à vista ou em 24 (vinte e quatro) parcelas, iguais e sucessivas.

A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item 13.6 desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes. O prazo para início das atividades após comprovação do pagamento de quotas é de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 122, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

- 13.5 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.6 Após a participação em 100% (cem por cento) do Curso de Cooperativismo previsto no item 13.3.3.1, os médicos aprovados deverão seguir as seguintes fases para concluir a sua filiação junto à Unimed Curitiba:
 - 13.6.1 O médico aprovado deverá realizar o pré-cadastro conforme link a ser enviado pela Unimed Curitiba ao e-mail informado no ato da sua inscrição, sendo que, nessa fase, será solicitado o preenchimento de alguns dados pessoais, a quantidade de parcelas para o pagamento das quotas-partes e o envio de todos os documentos abaixo, sem exceção:
 - Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM/PR (não é válida a da tesouraria): <http://www.crmpr.org.br/Para+Pessoa+Fisica+1+47649.shtml>, entra no portal com senha do médico.



- Cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone);
- Cópia do Alvará da Prefeitura (**PESSOA FÍSICA**) – médico autônomo – consultório ou alvará com domicílio tributário;
- Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação”:

<http://www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/>;

- Documentação comprobatória do número de inscrição no INSS;

Caso o candidato não tenha a inscrição de Contribuinte Individual ou do PIS, poderá fazer a inscrição acessando o link <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html>;

- Certidão Negativa de Débitos INSS - “Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual” (DRSCI)

De posse do número da inscrição NIT/PIS, poderá acessar o link:

<http://cnis3.inss.gov.br/DRSCI/faces/pages/drsci/emitirDRSCI.xhtml>

Em havendo pendências, o candidato deverá comparecer a uma das Unidades de Atendimento do INSS.

MAIS INFORMAÇÕES EM:

<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/declaracao-de-regularidade-da-situacao-do-contribuinte-individual-drsci/>

Nota: Este documento comprova que o contribuinte individual está com situação cadastral regular e com seus recolhimentos em dia perante a Previdência Social e é indispensável para a filiação do candidato na condição de novo cooperado.

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; orientações através do link

<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>

- Certidão Negativa do 2º Distribuidor emitida em Curitiba (ações cíveis da 1ª a 22ª Varas Cíveis), sendo que, no caso de **POSITIVA**, apresentar declaração explicativa emitida pela(s) Vara(s) na(s) qual(is) tramita(m) o(s) processo(s);
- Certidão Negativa de Títulos e Protestos emitida em Curitiba ou em cidade localizada na área de abrangência da Unimed Curitiba na qual o médico possui domicílio e exerce a atividade profissional;
- Documento Comprobatório de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (exceto médicos anesthesiologistas). O candidato deverá apresentar os números de CNES dos endereços que deseja cadastrar junto à Unimed Curitiba. <http://cnes.datasus.gov.br/>

NOTA: Esse documento comprova que o endereço de atendimento do cooperado está regular junto à Secretaria de Saúde. Todo médico cooperado tem por obrigação fornecer o CNES do(s) seu(s) local (is) de atendimento, comprovando inclusive o seu vínculo. O CNES é obrigatório de acordo com o Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS 511, de 29 de dezembro de 2000 e da Resolução Normativa - RN nº 71, de 17 de março de 2004, expedida pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

13.6.2 Após a conclusão do pré-cadastro online, a Unimed Curitiba irá validar a documentação enviada. Caso seja identificada alguma irregularidade, o candidato será informado para regularização. A não regularização acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

Nas situações onde as informações e documentações do pré-cadastro estiverem corretas, a Unimed Curitiba encaminhará ao candidato o boleto das quotas-partes conforme a forma de pagamento especificada no pré-cadastro. Se o candidato não efetuar o pagamento do boleto de quotas no vencimento, a Unimed Curitiba encaminhará um comunicado ao e-mail do candidato solicitando o comprovante de pagamento em até 48 (quarenta e oito)

horas. Persistindo a falta de comprovação do pagamento, a Unimed Curitiba entenderá como desistência do candidato do processo de seleção pública.

Identificado o pagamento do boleto das quotas-partes, a Unimed Curitiba enviará login e senha para que o médico aprovado preencha todas as demais informações obrigatórias para o cadastro de médico cooperado. Após a conclusão desse cadastro, o médico aprovado receberá um e-mail comunicando a finalização dessa etapa e será convocado a comparecer pessoalmente à Unimed Curitiba na Assessoria de Relacionamento com o Cooperado, com horário pré-definido, para:

- Assinatura da Ficha de Matrícula.
- Receber orientações e demais esclarecimentos necessários para início dos atendimentos como médico cooperado.

13.7 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

13.8 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

13.10 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Fundação Unimed reserva-se ao direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br

13.11 O prazo de validade desta Seleção Pública é improrrogável e vai até o dia 15 de dezembro de 2017.



- 13.12 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Curitiba, por meio de Edital ou correspondência.
- 13.13 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas.
 - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.14 A Unimed Curitiba e a Fundação Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.15 A Fundação Unimed não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados através de e-mail individual a cada candidato ou no respectivo site da Fundação Unimed: www.fundacaounimed.org.br
- 13.16 As informações sobre o presente Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação Unimed, através do telefone 0800-70 21 301 de segunda à sexta, das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), e pela Internet, através do site da Fundação Unimed www.fundacaounimed.org.br, sendo que, após a competente homologação, será de responsabilidade da Unimed Curitiba a prestação de informações, por meio do seguinte contato: 41 3021-7000.
- 13.17 Toda a documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Fundação Unimed será enviada para a Unimed Curitiba após o término do certame. A Unimed Curitiba não devolverá qualquer documento ao candidato em tempo algum.



- 13.18 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.19 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed Curitiba juntamente com a Fundação Unimed.
- 13.20 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Fundação Unimed.

Curitiba, 28 de abril de 2017.

DR. ALEXANDRE GUSTAVO BLEY
Diretor Presidente